



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Gabinete da Presidência

### DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOILSON BRODEL**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a seguinte despesa.

Registro que foi realizado estudo de impacto orçamentário-financeiro pela Secretaria de Contabilidade e Finanças. O estudo atesta a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme os limites fixados, e projeta os impactos financeiros para os dois exercícios subsequentes, atendendo ao § 1º do artigo 17 da LRF.

Adicionalmente, confirma-se que a despesa está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como respeita os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF relativos à despesa total com pessoal.

Viana, 23 de janeiro de 2025

**JOILSON BRODEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 23/01/2025 13:40

Checksum: **7CCC84AC37D11680F616B6402A3768E04ED788FC55671A3E481259DBF4696207**



---

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.